

PORTARIA Nº 38-SEF, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

Normatiza, no âmbito do Comando do Exército, o uso da conta vinculada para a retenção de provisões de encargos trabalhistas, a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços terceirizados de natureza continuada, com cessão de mão de obra.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea e, do inciso IX, do art. 1º da Portaria nº 727, de 8 de outubro de 2007, do Comandante do Exército, alterada pela Portaria nº 011, de 6 de janeiro de 2011 e as atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças, aprovado pela Portaria nº 015, de 16 de janeiro de 2004, do Comandante do Exército, resolve:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Normatizar, no âmbito do Comando do Exército, a utilização da conta-depósito vinculada e bloqueada para movimentação (conta vinculada) para a retenção das provisões de encargos trabalhistas, sobre os valores mensais a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços terceirizados de natureza continuada, com cessão de mão de obra, instituída pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações.

§ 1º Entende-se como cessão de mão-de-obra a colocação à disposição do contratante, em suas dependências ou em outro lugar por este indicado, de empregados que realizem serviços contínuos, relacionados ou não com sua atividade-fim, quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação.

§ 2º Serviços de natureza continuada são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES

Art. 2º As unidades gestoras (UG) devem deduzir do pagamento do valor mensal devido às empresas contratadas para prestação de serviços de natureza continuada com cessão de mão de obra, as rubricas de encargos trabalhistas, relativas às provisões para a remuneração de férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos sociais (SESI, SESC, SENAI, INCRA, RAT, etc.) e FGTS sobre as férias, 1/3 constitucional e 13º salário, e depositar em conta-depósito vinculada ao contrato a ser aberta, exclusivamente, em banco público oficial, preferencialmente, o banco no qual a UG possui conta.

§ 1º Os depósitos de que trata o caput deste artigo devem ser efetivados em conta vinculada, aberta no nome da contratada e, por contrato, unicamente para essa finalidade, com movimentação somente por ordem da UG contratante.

§ 2º A solicitação para a abertura e a autorização para movimentar a conta vinculada serão providenciadas pelo ordenador de despesas (OD).

§ 3º As UG deverão firmar acordo de cooperação com o banco público oficial de seu relacionamento, conforme modelo proposto no “Anexo A” à presente norma, determinando os termos para a abertura da conta vinculada.

§ 4º Caso haja a cobrança de tarifas bancárias para abertura e movimentação da conta vinculada, as UG poderão negociar com banco a sua isenção ou redução.

Art. 3º Os depósitos de que trata o artigo anterior serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita às alíquotas específicas previstas na legislação própria.

Art. 4º Os valores referentes às provisões das rubricas de que trata o artigo 2º deverão ser retidos do pagamento mensal à empresa contratada e depositados na conta vinculada, mediante a incidência dos percentuais discriminados na tabela abaixo, sobre o total da remuneração paga à mão de obra vinculada ao contrato.

| Item | Percentual | | |
|--|----------------|----------------|----------------|
| 13º salário | 8,33 % | | |
| Férias e 1/3 Constitucional | 12,10 % | | |
| Multa sobre FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa | 5,00 % | | |
| Subtotal | 25,43 % | | |
| Alíquotas RAT segundo grau de risco de acidente do trabalho (art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991). | 1% | 2% | 3% |
| Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário | 7,39 % | 7,60 % | 7,82 % |
| Total | 32,82 % | 33,03 % | 33,25 % |

CAPÍTULO III

DO EDITAL DE LICITAÇÃO E DO CONTRATO

Art. 5º No edital de licitação ou termo de referência e no contrato referente às contratações de serviços com cessão de mão de obra deverão conter expressamente, além das cláusulas obrigatórias previstas na Lei 8.666/1993 e nas indicadas pelas IN 02-SLTI/2008 e suas alterações:

I - a indicação de que haverá retenção sobre o montante mensal do pagamento devido à empresa correspondente à remuneração paga à mão de obra vinculada ao contrato e depósito em conta vinculada dos valores referentes às provisões das rubricas de que trata o artigo 2º e 4º desta norma;

II - a determinação de que deverá ser realizado de forma detalhada pela empresa contratada e apresentado à UG, juntamente com a fatura de prestação de serviço, para cada pagamento mensal, o cálculo dos valores das rubricas a serem retidas e depositadas na conta vinculada, com memória de cálculo, conforme previsto no art. 4º desta norma;

III - a indicação de que eventuais despesas para abertura e manutenção da conta vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa;

IV - a forma de remuneração dos saldos da conta vinculada;

V - a indicação de que será retido do pagamento mensal devido à contratada e depositado na conta vinculada, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da conta, quando houver;

VI - a penalização a que está sujeita a contratada, no caso de descumprimento do prazo indicado no inciso IX, deste artigo, no inciso II, do art. 6º, no inciso III, do § 2º, do art. 8º e no parágrafo único, do art. 9º desta norma;

VII - a indicação de que os valores retidos somente serão liberados nas seguintes condições:

a. parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

b. parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição Federal, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

c. parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa sem justa causa de empregado vinculado ao contrato; e

d. ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;

VIII - a indicação de que em caso de rescisão do contrato de trabalho de empregado com mais de um ano de serviço, a contratada deverá providenciar a assistência sindical ou do Ministério do Trabalho, para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos; e

IX - a indicação de que a contratada deve apresentar à UG, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da transferência de quaisquer valores aos empregados alocados na contratante, ou do pagamento dos respectivos encargos ao fisco, os Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho, acompanhados dos Termos de Homologação e de Quitação e dos demais documentos comprovantes de quitação.

Parágrafo único. Entende-se como boa prática administrativa a adoção dos modelos de edital disponibilizados pela Advocacia Geral de União (AGU) no sítio <http://www.agu.gov.br>.

Art. 6º A assinatura do contrato de prestação de serviços entre a UG e a empresa vencedora do certame será sucedida dos seguintes atos:

I - solicitação de abertura de conta vinculada pela UG contratante, no nome da empresa contratada, em banco público oficial, preferencialmente, o banco no qual a UG possui conta, o qual deverá informar à UG sobre a efetiva abertura da referida conta, conforme previsto no acordo de cooperação; e

II - assinatura, pela empresa contratada, no prazo de vinte dias, a contar da notificação recebida da UG contratante, dos documentos de abertura da conta vinculada e de termo específico do banco público oficial que permita à UG ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da UG, conforme o previsto no acordo de cooperação.

CAPÍTULO IV DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 7º Mensalmente, por ocasião dos pagamentos devidos à contratada, a UG reterá parte dos valores devidos e depositará em conta vinculada ao contrato correspondente, conforme previsto no art. 4º desta norma.

Parágrafo único. A operacionalização do pagamento será, normalmente, via SIAFI por intermédio da funcionalidade "INCDH" (Inclusão de um Novo Documento Hábil), apondo a situação de pagamento correspondente ao fato e, adicionalmente, com a inclusão da dedução "DED006" (Retenção sobre Fornecedores para Pagamento por Ordem Bancária) no "Novo CPR", que gerará uma ordem bancária cujo destinatário deverá ser a conta vinculada específica.

Art. 8º Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta vinculada, a pedido da contratada, mediante autorização da UG, que deverá expedir ofício ao banco público oficial, conforme o previsto no acordo de cooperação.

§ 1º Na hipótese de pedido de saque correspondente às importâncias pagas pela contratada a título de verbas trabalhistas e previdenciárias, devidas aos trabalhadores vinculados ao contrato e cujos valores foram retidos pela UG, deverão ser tomadas as seguintes providências:

I - a contratada formula requerimento e apresenta os documentos comprobatórios dos pagamentos, com memória de cálculo;

II - a UG, após o recebimento do pedido, analisa a correção dos documentos apresentados, certificando-se do efetivo pagamento das verbas trabalhistas; e

III - após a constatação de que os documentos apresentados estão em ordem e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento dos documentos, a UG expedirá ofício ao banco público oficial autorizando o saque dos valores correspondentes aos encargos pagos pela contratada.

§ 2º Na hipótese de pedido de transferência e saque, quando a contratada requer à UG a transferência de recursos diretamente para as contas dos empregados credores de verbas trabalhistas, bem como o saque das importâncias relativas aos encargos previdenciários incidentes, deverão ser tomadas as seguintes providências:

I - a contratada formula requerimento e apresenta os documentos comprobatórios da ocorrência da obrigação de pagar os encargos trabalhistas e previdenciários e seus respectivos prazos de vencimento, acompanhados de memória de cálculo;

II - a UG, após o recebimento do pedido, analisa a correção dos documentos apresentados e se certifica do crédito devido ao trabalhador e dos valores devidos à Previdência Social, encargos trabalhistas e FGTS;

III - no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento dos documentos, a UG expedirá ofício ao banco público oficial autorizando a movimentação dos recursos correspondentes, da conta vinculada diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato e o saque, pela empresa, do valor correspondente aos encargos previdenciários e FGTS;

IV - a autorização de que trata o inciso anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos créditos trabalhistas contemplados nesta portaria aos empregados favorecidos; e

V - a empresa deverá apresentar à UG contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

§ 3º Após a movimentação da conta vinculada, o banco público oficial comunicará à UG, conforme o previsto no acordo de cooperação.

Art. 9º Quando os valores a serem liberados da conta vinculada se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, a contratada deverá requerer a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos. A rescisão formalizada, na hipótese, sem assistência sindical, é considerada nula.

Parágrafo único. A contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis à UG, a contar da transferência de valores, os Termos de Rescisão de Contratos de Trabalho, acompanhado dos Termos de Homologação e de Quitação.

Art. 10. O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro índice definido no acordo de cooperação, observada a maior rentabilidade.

Art. 11. O cálculo dos valores das rubricas a serem retidas e depositadas na conta vinculada, conforme previsto no art. 4º desta norma, deve ser realizado de forma detalhada pela empresa contratada e apresentado com memória de cálculo à UG, juntamente com a fatura de prestação de serviço, para cada pagamento mensal.

Art. 12. O acompanhamento, o controle, a conferência dos cálculos efetuados, a confirmação dos valores e da documentação apresentada e demais verificações pertinentes são de responsabilidade do ordenador de despesas (OD) da UG, podendo ser delegados ao Fiscal Administrativo.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho, as UG deverão consultar a assessoria jurídica correspondente, quanto ao correto cumprimento da legislação trabalhista.

Art. 13. Após a completa execução e encerramento do contrato, o saldo remanescente da conta vinculada apenas será liberado à empresa, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, que deve ser realizada na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados.

Art. 14. O fluxo operacional encontra-se modelado no “Anexo B” a presente norma.

CAPÍTULO V DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 15. Os casos omissos serão solucionados pelo Secretário de Economia e Finanças.

Art. 16. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A
MODELO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O BANCO PÚBLICO OFICIAL.

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº _____/_____

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
_____ (UG) E O BANCO _____ - AGÊNCIA
_____.**

O _____, sediado _____, _____/_____, CNPJ nº _____, doravante denominado **Unidade Gestora (UG)**, neste ato representado pelo _____, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF nº _____, e, de outro lado, o **BANCO _____ - AGÊNCIA _____**, com sede _____, _____/_____, CNPJ nº _____, daqui por diante denominado **BANCO “A B C D”**, neste ato representado pelo seu **GERENTE**, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF nº _____, têm justo e acordado celebrar o presente **acordo de cooperação** para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo _____ (UG), mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CONCEITOS

Para efeito deste acordo de cooperação entende-se por:

Proponente - pessoa física ou jurídica que possui contrato firmado com a **UG**.

Rubricas - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela a **UG**.

Conta Vinculada - conta-depósito vinculada e bloqueada para pagamento aberta em nome dos **Proponentes** de cada contrato firmado com a **UG**, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

Usuário (s) - servidor (es) da **UG** e formalmente indicado (s) pelo Ordenador de Despesas (**OD**), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de auto-atendimento do **BANCO “A B C D”**.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo **BANCO “A B C D”**, dos critérios para abertura de contas-correntes específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **UG** com os **Proponentes**, bem como viabilizar o acesso da **UG** aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada contrato será aberta uma conta vinculada em nome do **Proponente** do contrato.

2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela **UG**, pagos aos **Proponentes** dos contratos e será denominada **Conta Vinculada**.

3. A movimentação dos recursos na **Conta Vinculada** será providenciada exclusivamente por ordem da **UG**.

4. Será facultada à **UG** a movimentação de recursos da **Conta Vinculada** para a **Conta Única do Tesouro Nacional**.

CLÁUSULA TERCEIRA DO FLUXO OPERACIONAL

A abertura, captação e movimentação dos recursos se darão conforme os seguintes passos:

1. A **UG** firma o contrato com os **Proponentes**.

2. Abertura da **Conta Vinculada**:

2.1 Por meio magnético:

2.1.1 A **UG** envia ao **BANCO “A B C D”** arquivo em meio magnético, em leiaute específico previamente acordado entre a **UG** e o **BANCO “A B C D”**, para abertura de **Conta Vinculada** em nome do **Proponente** que tiver contrato firmado.

2.1.2 O **BANCO “A B C D”** recebe arquivo transmitido pela **UG** e abre **Conta Vinculada**, em nome do **Proponente**, para todos os registros dos arquivos válidos nas agências do **BANCO “A B C D”** no território nacional.

2.1.3 O **BANCO “A B C D”** envia à **UG** arquivo de retorno em leiaute específico previamente acordado entre os partícipes, contendo o número da **Conta Vinculada** em nome do **Proponente**, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.

2.2 De forma manual:

2.2.1 Excepcionalmente e quando não for possível a abertura da conta-corrente por meio dos sistemas do **BANCO “A B C D”**, a **UG** envia Ofício, na forma do **Apêndice I**, à agência do **BANCO “A B C D”**, solicitando a abertura manual da **Conta Vinculada**.

2.2.2 O **BANCO “A B C D”** informa à **UG**, na forma do **Apêndice II**, o número da **Conta Vinculada** aberta em caráter de excepcionalidade, se for o caso.

3. A **UG** credita mensalmente recursos retidos, conforme a planilha de custos e de formação de preços, na **Conta Vinculada**, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela **UG** e pelo **BANCO “A B C D”**.

4. A UG solicita ao BANCO “A B C D” a movimentação dos recursos, na forma do **Apêndice III**.

5. O BANCO “A B C D” acata solicitação de movimentação financeira na **Conta Vinculada**, confirmando por meio de ofício, na forma do **Apêndice IV**.

6. O BANCO “A B C D” disponibiliza à UG aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos das **Contas Vinculadas**.

6.1 O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

6.1.1. O acesso às **Contas Vinculadas** pela UG fica condicionado à expressa autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do **Apêndice V**, formalizada pelos **Proponentes**, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência do BANCO “A B C D”.

7.1.2. Os recursos depositados nas **Contas Vinculadas** serão aplicados automaticamente pelo BANCO “A B C D”, em caderneta de poupança ou em outra aplicação a ser definida no presente instrumento, observada a maior rentabilidade, de acordo com as regras estabelecidas pelo Governo Federal, com remuneração mensal.

CLÁUSULA QUARTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À UG compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do BANCO “A B C D”, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o BANCO, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.

2. Designar, por meio de ofício, conforme o **Apêndice VI**, até no máximo 4 (quatro) militares para os quais o BANCO “A B C D” atribuirá poderes de administradores nos aplicativos dos sistemas de auto atendimento do BANCO, os quais poderão efetuar consultas aos saldos e extratos das **Contas Vinculadas**.

3. No caso de abertura da conta por meio magnético, remeter ao BANCO “A B C D” arquivos em leiaute específico, acordado entre os Partícipes, solicitando a abertura das **Contas Vinculadas**, em nome dos **Proponentes**.

4. No caso de abertura da conta de forma manual, remeter ofícios à Agência do BANCO “A B C D”, solicitando, excepcionalmente, a abertura de **Contas Vinculadas**, em nome dos **Proponentes**.

5. Remeter ofício do OD à Agência do BANCO “A B C D”, solicitando a movimentação de recursos das **Contas Vinculadas**, conforme o requerido pelos **Proponentes**.

6. Comunicar aos **Proponentes**, na forma do **Apêndice VII**, a abertura das **Contas Vinculadas**, orientando-os a comparecer à Agência do BANCO “A B C D”, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do **Apêndice V**, para que a UG possa ter acesso aos saldos e extratos da conta-corrente vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.

7. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de auto-atendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos das **Contas Vinculadas**.

8. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO “A B C D”**.

9. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de auto-atendimento do **BANCO “A B C D”**.

10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de auto-atendimento do **BANCO “A B C D”**.

11. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de auto-atendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.

12. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.

13. Comunicar tempestivamente ao **BANCO “A B C D”** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de auto-atendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.

14. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do **BANCO “A B C D”** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de auto-atendimento.

15. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de auto-atendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes da UG, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do **BANCO “A B C D”**.

CLÁUSULA QUINTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO _____

Ao **BANCO “A B C D”** compete:

1. Disponibilizar os sistemas de auto-atendimento à UG.

2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de auto atendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.

3. Informar à UG quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**, por intermédio dos sistemas de auto-atendimento.

4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento.

5. Processar os arquivos e ofícios remetidos pela UG destinados a abrir **Contas Vinculadas**.

6. Gerar e encaminhar, via sistema de auto-atendimento ou mediante ofício, os arquivos retorno do resultado das aberturas das **Contas Vinculadas**.

7. Movimentar os recursos das **Contas Vinculadas**, conforme as ordens emitidas pelo **OD** da UG.

8. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.

9. Informar à UG os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pela UG, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA OITAVA DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste acordo de cooperação, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificados ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Este acordo de cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA DEZ
DO FORO**

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste acordo de cooperação deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pela Justiça Federal de _____/____.

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

_____/____, ____ de _____ de 20____

Assinatura do OD

Representante do BANCO _____

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

Brasília, _____ de _____ de 20____.

Of nº _____ - ____ (UG)

Ao Sr. _____ (nome do gerente)

_____ (Cargo ou função do Gerente)

_____ (Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao acordo de cooperação ____ nº ____/____, firmado com essa instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova abertura de conta-corrente vinculada e bloqueada para movimentação, em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato ____ nº ____/____, firmado por esta unidade gestora:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CNPJ do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do OD

Apêndice II do ACORDO DE COOPERAÇÃO nº _____



_____, ____ de _____ de 20 ____.

Senhor _____,

(nome do OD da UG)

Em atenção ao seu Ofício nº _____/20____, de ____/____/20____, informo o número da Conta-Corrente Vinculada e bloqueada para movimentação, aberta em nome do Proponente _____ (nome do Proponente), inscrito no CNPJ sob o nº _____, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato _____ nº ____/____, firmado por esta unidade gestora:

Número da Conta: _____

Prefixo da Agência: _____

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência do BANCO.

Ao Senhor

_____ (*Nome e cargo do representante da unidade gestora*)

_____ (*Endereço*)

Apêndice III do ACORDO DE COOPERAÇÃO nº _____



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

Brasília, _____ de _____ de 20____.

Of nº _____ - ____ (UG)

Ao Sr. _____ (nome do gerente)

_____ (Cargo ou função do Gerente)

_____ (Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

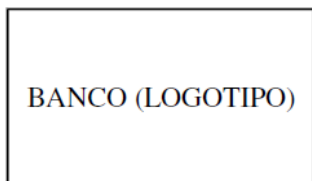
Solicito **DEBITAR**, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ da conta nº _____ da agência nº _____ de titularidade de _____ (nome do proponente), inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato _____ nº ____/____, firmado por esta unidade gestora e **CREDITAR** nas seguintes contas-correntes:

| Banco | Agência | Conta | CPF /CNPJ |
|-------|---------|-------|-----------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Atenciosamente,

Assinatura do OD

Apêndice IV do ACORDO DE COOPERAÇÃO nº _____



Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor _____,

(nome do OD da unidade gestora)

Em atenção ao seu Ofício nº _____/20____, de ____/____/20____, informo a efetivação de **DÉBITO** na conta-corrente vinculada e bloqueada para movimentação de nº _____ da agência nº _____ do BANCO _____ e **CRÉDITO** nas seguintes contas-correntes:

| CREDITAR | | | |
|----------|---------|-------|-----------|
| Banco | Agência | Conta | CPF /CNPJ |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência do BANCO.

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ do BANCO _____
_____ (endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretroatável, que o _____ (unidade gestora) solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-corrente vinculada e bloqueada para movimentação nº _____, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado com o _____ (UG), bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta-corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da conta-corrente



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

Brasília, _____ de _____ de 20____.

Of nº _____ - ____ (UG)

Ao Sr. _____ (nome do gerente)

_____ (Cargo ou função do Gerente)

_____ (Endereço com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso, aos aplicativos dos sistemas de auto-atendimento desse BANCO _____, para os servidores a seguir indicados:

| CPF | Nome | Documento/Poderes |
|-----|------|-------------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Atenciosamente,

Assinatura do OD



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

Brasília, _____ de _____ de 20____.

Of nº _____ - ____ (UG)

Ao Sr. _____ (nome do proprietário da empresa contratada pela UG)

_____ (Cargo ou função do proprietário)

_____ (Endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio-Proprietário,

Informo a abertura da conta-corrente vinculada e bloqueada para movimentação nº _____ pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____ do BANCO _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato ___ nº ___/___, firmado entre essa empresa e esta unidade gestora.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco e autorizar, em caráter irrevogável e irretroatável, esta unidade gestora a ter acesso irrestrito aos saldos da referida conta-corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-corrente.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do OD

ANEXO B
MODELO OPERACIONAL

